

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

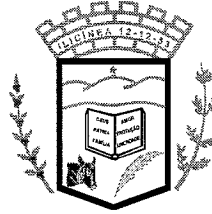
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Anel de Concreto e Tubos de concreto armado simples com ponta e bolsa, e Guias para meio-fio em concreto conforme especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

Os materiais adquiridos serão utilizados para captação de águas pluviais das obras de pavimentação das ruas do município bem como utilização dos tubos em estradas rurais, e nos meio-fios dos passeios, para uma melhor locomoção dos munícipes, pelo que se justifica a aquisição.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

Item	Qtde.	Un.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	20	UM	Anel cilíndrico de concreto armado pré moldado com altura de 50cm com diâmetro de 60cm, liso, sem furos, sem tampa e sem fundo.
2	500	UM	Tubo de concreto armado simples com ponta e bolsa de 400mm na classe PA1, comprimento de 1,5 metros, norma ABNT NBR 8890
3	750	UM	Tubo de concreto armado simples com ponta e bolsa de 600mm na classe PA1, comprimento de 1,5 metros, norma ABNT NBR 8890
4	600	UM	Tubo de concreto armado simples com ponta e bolsa de 800mm na classe PA1, comprimento de 1,5 metros, norma ABNT NBR 8890

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

5	50	UN	Tubo de concreto armado simples com ponta e bolsa de 1.000mm na classe PA1, comprimento de 1,5 metros, norma ABNT NBR 8890
6	3000	UN	Guia de meio-fio, em concreto com FCK 20MPA, pre-moldada, MFC-03 padrão DER-MG, dimensões (12x18x45).

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

4.2.

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
220	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS
481	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E CORREGOS
250	MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS URBANAS

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Local de entrega: O (s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no almoxarifado municipal, localizado na rua Querubino Vilela Moscardini, nº 200, Bairro Glória, de segunda a sexta-feira, PREFERENCIALMENTE das 08h às 16h.

5.2 - Prazo de entrega: No prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

5.3 – Outras condições de fornecimento:

- Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;
- Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- Cumprir com a legislação aplicável.

5.4 – A Prefeitura Municipal de Ilícinea - MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Obras, observando que:

6.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, considerando a ordem cronológica de pagamentos adotada pelo município na forma da lei, considerada a data do recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da Lei 14.133/21.

9. SANÇÕES

- 9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 9.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.
- 10.2. Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

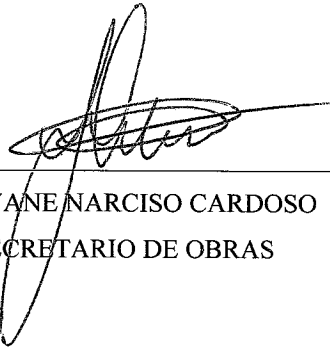
Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

10.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

ILICINEA, 20 de Julho de 2024.



GEOVANE NARCISO CARDOSO
SECRETARIO DE OBRAS